DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.075 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal de Atendimentos Socioeducativos no município de Pitangueiras".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.338, de 03 de abril de 2023.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal de Atendimentos Socioeducativos para o mandato compreendido entre 29 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2034:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Titular: Luciane Cristina Bezan - RG: 26.789.379-6;
Suplente: Adriana Alves Costa – RG: 23.369.716-0

2 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Marilane Angelica Chaves dos Passos Benedito - RG: 41.136.557-5;
Suplente: Isabela Silva de Assis – RG: 45.265.818-4

3 - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Gilmar Aparecido Conseição - RG: 19.599.593-4;
Suplente: Breno Luis Pereira – RG: 077.071.577-40

4 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosemeire Aparecida Moura Cardone - RG: 27.168.530-X;
Suplente: Aline Galdeano Silva Mello – RG: 044.079.395-6

5 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Meire Aparecida Barbosa Veríssimo - RG: 45.742.251-8;
Suplente: Luciene de Fátima Lima – RG: 28.949.683-4

6 - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Angélica Alves de Oliveira Silva - RG: 40.026.127-3;
Suplente: Marisângela Aparecida Rocha Mineiro – RG: 30.750.684-8

7 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo
Titular: Cleomar Nunes Barroso - RG: 33.568.824-X;
Suplente: Elias Tadeu Fernandes Bolzan – RG: 48.156.16-8

8 - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Rodrigo de Oliveira - RG: 30.632.420-9;
Suplente: Patrícia Mary Maffeis – RG: 21.376.295-X

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras

DECRETO N° 5.076 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.021 de 08 de janeiro de 2021 - Membros do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 009/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.021 de 08 de janeiro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros permanentes do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras:

NOME	*RG*	*REPRESENTAÇÃO*
Roberta Rodrigues de Amorim	*40.026.460-2*	*Conselho Tutelar*
Isabela Silva de Assis	*45.265.818-4*	*CMDCA*
Dulcinéia Aparecida Marioto	*24.223.518-9*	*Secretaria Assist. Social*
Carolina Aparecida Fernandes	*40.025.710-5*	*Secretaria Assist. Social*
Silvia Maria da Silva	*23.857.391-6*	*Conselho Tutelar*
Michele Yenara Agostinho	*43.584.065-4*	*Secretaria de Educação*
Élida Alves de Moura Cardoso	*41.909.569-X*	*Secretaria de Saúde*

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de abril de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.077, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Formaliza a adesão do Município de Pitangueiras ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS** do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Pitangueiras adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras de 12 de abril de 2024

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 124 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 2401/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Vicente Salathiel Alves de Araújo, CNPJ: 11.684.134/0001-95, estabelecida à Rua Maria Nazaret, nº 98, Vila Martins, Município de Varginha – MG , para o uso e ocupação de solo público no Largo do Ginásio de Esportes, para o funcionamento de parque de diversões.

Art. 2º. A utilização do bem público ocorrerá no período de 05/04/2024 à 05/05/2024, das 18h às 22h.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.
Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o processo nº 420/2024

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Carlos Gerson Gonçalves MEI, inscrita no CNPJ: 27.328.774/0001-00, estabelecida à Avenida Marginal, n° 154, Jd. Guaiuvira, Sales Oliveira, Estado do São Paulo, o uso da Praça Laís Fernanda Rodrigues da Silva para embarque e desembarque de passageiros de "trenzinho da alegria".

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 12 de abril de 2024, estando autorizado o uso até o dia 14 de abril de 2024.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 126 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Altera o inciso I do artigo 3º da Portaria 069 de 06 de fevereiro de 2020".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Portaria 069 de 06 de fevereiro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"I – *Secretaria Municipal de Assistência Social: Breno Luis Pereira, Assessor de Gabinete e Fábio Henrique Trevezane, Agente de Secretaria.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 127 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Andreza Mendes Fachina	33.044.133-4	Assistente Social	REF J – NI/G2	04/2024
Carmem Silvia Masson Ripamonte	12.786.573	Assistente Social	REF J - NIII/G4	04/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 128 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Sirlete Lemes Costa	3755	Prof. Ed. Básica II	Faixa 3, Nível I, Tabela II	Abril/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 129 DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 2643,2554, 2611, 2582, 2661 e 2744 de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Jeniffer Deborah dos Santos Botini	Agente de Secretaria	2015 a 2020	Abril de 2024
Patrícia Tedesco Lima	Contador	2010 a 2015	Abril de 2024
Gláucia Gamboni	Técnico em Contabilidade	2005 a 2010 2010 a 2015 2015 a 2020	Abril de 2024
Isabel Cristina Lourenço	Contador	2008 a 2013 2013 a 2018	Abril de 2024
Talita Soares Ferreia	Escriturária	2013 a 2018	Abril de 2024
Guaracilda Fidelis	Cozinheira	2016 a 2023	Abril de 2024

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 30 dias em pagamento em pecúnia aos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 130 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Amplia carga horária de trabalho do Professor Sr. Luis Antonio Lopes".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 155/2024, apensado ao requerimento nº 2343/2024, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar para 35 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída ao Professor, **Sr. Luis Antonio Lopes**, a partir de 12 de março de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 131 DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Gilvania dos Santos Esteves	3538	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível II, Tabela IV	Abril/2024
Ana Maria Ferreira dos Santos	3106	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível IV, Tabela IV	Abril/2024
Ana Maria Pereira de Souza	2806	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível IV, Tabela IV	Abril/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 15 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 034/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **17 de abril de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **30 de abril de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 16 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 021/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para realização de SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COSTAL no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COSTAL

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **17 de abril de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **03 de maio de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 16 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....